



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
PODER LEGISLATIVO**

**PORTARIA N. 03/2020  
07 de Maio de 2020**

**VERSA ACERCA DE MEDIDAS QUE  
BUSCAM PREVINIR E COMBATER O  
CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS  
(COVID-19) NO ÂMBITO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
MACAMBIRA.**

**EDINALDO DE JESUS**, Presidente da Câmara Municipal de Macambira, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** as oportunas e impositivas medidas locais e globais de controle do avanço do coronavírus,

**RESOLVE:**

I. Manter a limitação das atividades nesta Casa Legislativa, conforme estipularam as Portarias 01/2020 e 02/2020, especialmente todas as que promovem multidões;

II. Permanecer com o sistema de rodízio para comparecimento de pessoal administrativo, nesta Casa Legislativa, determinando a presença de apenas 02 (dois) servidores por dia, mantendo os demais servidores, enquanto não estiverem nas dependências legislativas, trabalhando em domicílio;

III. Determinar aos servidores que coabitam com idosos e/ou têm doenças crônicas, assim como, aqueles que possuem 60 (sessenta) anos ou mais, que devem desempenhar as suas funções em seus domicílios, em regime de trabalho remoto;

IV. Estabelecer que, devem ser afastados imediatamente do trabalho, os servidores portadores de sintomas de contaminação pelo COVID-19, sendo dispensada a apresentação de atestado médico, pelo período de 15 (quinze) dias;

V. Continuar com a suspensão das Sessões Solenes, Sessões Especiais, Audiências Públicas e atos solenes de entrega de Moção de Aplausos, conforme determinado pelo Decreto n°. 40.592/20, do Governo do Estado de Sergipe e seguintes que versem sobre este mesmo tema;

VI. Manter as sessões ordinárias e extraordinárias que só serão marcadas para tratar de pautas urgentes, relevantes e indispensáveis com adoção das seguintes medidas preventivas: acesso a parte interna da Câmara Municipal de Macambira/SE será restrito aos servidores e vereadores, sendo realizada a transmissão ao vivo das sessões pela rede social oficial do poder legislativo.

VII. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto no artigo 8º da Lei Federal n. 13.979/2020.

  
**Edinaldo de Jesus**  
Presidente da Câmara